



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1489/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel (PSB), que autoriza o Poder Executivo a instituir nas Escolas Municipais as Comissões de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da Cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, serão objetivos gerais das referidas Comissões: (I) Concretizar os princípios da prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente; (II) Capacitar a comunidade escolar para identificação, prevenção, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra criança e adolescente; (III) Desenvolver com a comunidade escolar planos de prevenção e protocolos de atendimento e encaminhamento às diversas expressões de violência contra a criança e adolescente identificadas no ambiente escolar; (IV) Fortalecer as unidades escolares dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; (V) Promover um ambiente escolar seguro e a cultura de paz nas unidades escolares.

As Comissões serão compostas por representantes da equipe gestora, docente e de apoio e terão as seguintes atribuições: (I) Identificar, acolher, notificar e acompanhar os casos de violência contra criança e adolescente, adotando as medidas necessárias e cabíveis para sua proteção, seja no aspecto social, moral, física, cognitivo e educacional, bem como realizar o encaminhamento às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência; (II) Priorizar e proteger a intimidade e condições pessoais da vítima ou testemunha de violência; (III). Implementar, em conjunto com a comunidade escolar, o protocolo de registro, sistematização e notificação dos casos atendidos pelas comissões, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação; (IV) Instruir as notificações às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência, fornecendo todos os dados necessários; (VII) Manter sigilo das informações recebidas da vítima ou da testemunha de violência; (VIII) Zelar contra qualquer tipo de discriminação da vítima e de seus familiares ou representantes legais; (IX) Desenvolver um trabalho sistemático e regular, envolvendo toda comunidade escolar, visando implementar medidas de conscientização, sensibilização e formação sobre as diversas formas de violência contra a criança e ao adolescente, com o objetivo de promover a sua proteção e os seus direitos;

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que, “a Comissão de Proteção na Escola alinha-se à Recomendação do Conselho Municipal de Educação, CME Nº 05/19, aprovada na Sessão Plenária de 29/08/2019 que ressalta a necessidade imperiosa de se instituir como pauta urgente o debate de toda a rede em torno do fortalecimento das ações já existentes e da implementação de novos projetos que visem não só a superação de casos de violência, mas a sua prevenção na escola e em todo o território como Política Pública. Deste modo, a presente propositura institui as Comissões de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência e Promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes com a

finalidade de atuar na defesa dos direitos desses sujeitos, haja vista que o enfretamento da violência passa pelo envolvimento dos diversos atores sociais, dentre eles, a comunidade escolar”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista que a propositura visa enfrentar a violência dentro do ambiente escolar. Assim, consignamos parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de ações de saúde no ensino, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no que concerne à sua competência, destaca que a matéria em comento se reveste de elevado interesse público, em especial por esclarecer à população os meios para que as vítimas de importunação sexual possam se defender. Portanto, **favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07.12.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ALFREDINHO (PT)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 388.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 20 de abril de 2023 da página 388, coluna 01 a página 394, coluna 02, leia-se como se segue e não como constou:

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2023, p. 326